



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CRIMINAL

Rua Jacob Emmerich, 1367, Sala 13, Parque Bitarú - CEP 11310-906,

Fone: [REDACTED] São Vicente-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

KELVIN DA COSTA RODRIGUES, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de São Vicente, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1005004-11.2022.8.26.0590 - Ordem nº 2022/000590 - Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) - Assunto: Crimes de Tortura, em que figura como Averiguado **MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES**,
[REDACTED]

Data da Distribuição: **09/05/2022**

Documento de Origem: **BO nº: 834913/2022 - Não Informado**

Histórico da Parte **Márcio Luiz França Gomes**

01/06/2022 - Baixa da Parte - Vistos. Adoto os termos da manifestação ministerial retro lançada e determino o ARQUIVAMENTO desta notícia de fato, fazendo-se as anotações de praxe. Ciência ao Ministério Público.

Situação Processual:

Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 02/06/2022 09:58:17 - Vistos. Adoto os termos da manifestação ministerial, que evidencia a ausência de lógica e verossimilhança da alegação, não se justificando, portanto, as investigações, motivo pelo qual o Ministério Público requer o arquivamento das peças informação, com a ressalva do disposto nos artigos 18 e 28, C.P.P., e determino o ARQUIVAMENTO desta notícia de fato, fazendo-se as anotações de praxe. Ciência ao Ministério Público.

Arquivado em definitivo - 12/07/2022

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Vicente, 31 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA